



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

176

LEI Nº 1125, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

(Dispõe de denominação de Estrada Vicinal Municipal e dá outras providências)

O Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2016, aprovou e eu nos termos do inciso “V”, do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, combinado com o art. 207 do Regimento Interno desta Edilidade, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A Estrada Vicinal Municipal que se inicia na MDN 010 - Irmãos Fernando e Ângelo Morandin e transpõe a Rodovia SP-320 - Euclides da Cunha, que segue no sentido do Núcleo Alto Alegre, até o ponto final situado nas imediações do Córrego Sucuri, na divisa com o município de Pedranópolis, passa a ter a denominação de “**Estrada Vicinal Municipal MDN-408 “ARMANDO CONFORTE”**”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Meridiano, em 09 março de 2016.


AGNALDO RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE


MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta Municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO